



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 181790/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Amambai – Estado do Mato Grosso do Sul, sediado Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos, realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, valendo-se da utilização do **Sistema de Registro de Preços-SRP**, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Decreto n° 11.462/2023 de 31 de Março de 2023, Decreto n° 458/2023, de 19 de Dezembro de 2023, Decreto n° 459/2023, Decreto n° 461/2023, Decreto n° 462/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00h do dia 19/05/2026 até o dia 02/06/2026 às 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h do dia 02/06/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

EXIGE DE AMOSTRA: NÃO.

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

Os interessados no certame também poderão ter acesso ao edital através do site da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, localizado no site do Município de Amambai/MS, ou seja, <https://amambai.ms.gov.br/licitacao> <https://pncp.gov.br/app/editais> ou www.bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, MAL SUCEDIDOS NO ÂMBITO DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N°. 004/2026, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO, tudo em conformidade com as especificações descritas abaixo.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Todos os itens constantes na planilha do Termo de Referência que integra este Edital, serão licitados **exclusivamente para microempresas, empresas de pequeno porte**, ou equiparadas, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Complementar n° 123/06.

1.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **declaração – anexo ao edital – declaração unificada e a certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.**



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador constam da minuta da **Ata de Registro de Preços**, ficando expressamente vedada a adesão por órgãos ou entidades não participantes, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o órgão demandante atuará como único contratante na futura Ata de Registro de Preço.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação, que consta em seu objeto social o objeto que está sendo licitado, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste **Pregão Eletrônico - SRP** as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições neste Edital e seus anexos;

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.7.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público responsável pela licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.7.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;



3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, quando o objeto da contratação for incompatível com as finalidades previstas na Lei nº 9.790/1999;

3.7.9. Pessoa física ou jurídica que incorra nas demais hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.3 também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a efetividade da sanção aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

4.1. Às Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI'S), serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06.

4.2. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão comprovar seu enquadramento mediante Declaração de atendimento, podendo ser utilizado o modelo **anexo ao edital, juntamente com CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial.**

4.3. A não entrega da Declaração ou sua imperfeição, implicará na anulação do direito em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06.

4.4. No caso de MEI (Microempreendedor Individual) fica dispensada a apresentação da declaração referida no subitem anterior.

4.5. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, ou seja, como critério de habilitação não será exigida comprovação da regularidade, sendo a confirmação dessa situação condicionada à posterior regularização da documentação. (Lei Complementar nº 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar 147/14).



4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério do Município de Amambai/MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.7. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, social e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação;

4.8. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

4.9. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 4.6 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor e a marca, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.11. A critério da empresa participante (facultado), anexar na plataforma os documentos de Habilitação (conforme item 8.1.) concomitantemente com a proposta.

4.12. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.14. A falsidade da declaração de que trata o item 5.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.16.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



4.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.17.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.7. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item/Valor total;

5.1.2. Marca;

5.2. A marca apresentada na proposta inicial deverá ser mantida na eventual proposta readequada, sob pena de desclassificação da licitante

5.3. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para o ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, e o valor estimado no Termo de Referência, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os demais licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote/item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1. O modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



6.10.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Agente da Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico chat da plataforma, utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. Empresas brasileiras;

6.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que encaminhe, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação realizada no sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares destinados à confirmação das informações e documentos já apresentados nos termos deste Edital, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

6.20. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.21. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. A sessão pública poderá ser suspensa para análise da proposta de preços e/ou para aguardo do envio da proposta readequada, cabendo ao Agente de Contratação informar, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário previstos para a retomada da sessão, bem como para divulgação do resultado da análise de aceitabilidade da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam sua participação no certame ou a futura contratação com a Administração Pública, mediante consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> ; e



7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas - IN nº 3/2018, art. 29, caput.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros - IN nº 3/2018, art. 29, §1º.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação - IN nº 3/2018, art. 29, §2º.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4. deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

8.1. Contiver vícios insanáveis;

8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se Houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Não será exigida a apresentação de amostra.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação estão relacionados abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

9.1.1. Após a fase de julgamento, o licitante provisoriamente vencedor será convocado pelo Agente de Contratação para apresentar os documentos de habilitação em formato digital, os quais deverão ser anexados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181790/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

no campo “Documentos Complementares” da plataforma BLL Compras, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação realizada no sistema eletrônico.

9.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratação, mediante solicitação devidamente fundamentada apresentada pelo licitante no chat da plataforma antes do encerramento do prazo inicialmente concedido, sob pena de inabilitação.

9.1.3. A critério do Licitante (facultado) os Documentos de Habilitação poderão ser inseridos no sistema junto com a proposta.

9.2. DAS EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1.1. Habilitação jurídica

a) Pessoa Física: documento oficial de identificação com foto, válido em todo o território nacional, nos termos da legislação vigente;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no portal oficial do Governo Federal;

d) Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da representação legal e administradores, quando couber;

e) Sociedade Empresária Estrangeira: ato de autorização para funcionamento no Brasil, expedido pelo órgão competente, publicado no Diário Oficial da União e arquivado na Junta Comercial da unidade federativa onde estiver instalada a filial, agência, sucursal ou estabelecimento;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou Agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade empresária ou simples no órgão competente, com averbação no registro da respectiva matriz;

h) Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, devidamente registrados, acompanhados da ata de eleição da diretoria em exercício e do comprovante de registro na forma da legislação aplicável;

i) Os documentos referidos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação vigente.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Comprovante de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF**, para pessoa física, ou no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, para pessoa jurídica, conforme o caso;

9.3.2. Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de regularidade fiscal perante as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das certidões competentes, ou de documentos equivalentes, na forma da legislação aplicável;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, mediante apresentação das certidões competentes, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



9.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação vigente;

9.3.6. Na hipótese de o licitante ser considerado isento de tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração ou certidão emitida pela autoridade competente da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da legislação aplicável;

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, no caso de pessoa física ou sociedade simples, quando admitida sua participação no certame, nos termos da legislação aplicável;

9.4.2. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.5. Outros documentos relacionados a Habilitação:

9.5.1. **Alvará Sanitário** expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente federal, estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, em vigor, exigido para as empresas que apresentarem proposta para os itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

9.5.2. **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)** pelo Ministério da Saúde, em vigor, exigido para as empresas que apresentarem proposta para os itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

9.6. **Declaração** emitida pelo licitante, conforme modelo constante em anexo ao presente Edital.

9.7. A não apresentação das declarações exigidas neste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.8. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.9. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

9.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.11. Também será considerado abandono para fins de inabilitação/desclassificação a inércia em responder diligências documentais requisitadas pelo agente de contratação no prazo ofertado.

9.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



9.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.15. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.16. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.18. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

9.19. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.20. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.21. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.22. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade.

9.23. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei - art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.24. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.25. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.26. A verificação dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



9.27. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, pela Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º:

9.27.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.27.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.28. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.29. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. Preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso administrativo referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

11.2. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso tratar do julgamento das propostas ou dos atos de habilitação ou inabilitação do licitante, deverão ser observadas as seguintes disposições:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente pelo licitante, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão do direito de recurso;

11.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, contados da comunicação do ato pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico;



11.3.3. Aceita a intenção de recurso, o recorrente deverá apresentar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais terá início a partir da intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informados, para decisão final.

11.6. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital.

11.8. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.11. Os autos do processo administrativo permanecerão à disposição dos interessados para vista, mediante acesso ao sistema eletrônico da plataforma BLL Compras ou junto ao órgão promotor da licitação, na forma da legislação vigente.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.



12.1.5. Fraudar a licitação.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 2% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181790/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: no e-mail licitacao.amambai@hotmail.com, no telefone (67) 3481-7400 e pelo site www.bll.org.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 181790/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre o ETP – Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

14.11. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de contrato, anexo a este Edital.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I. ANEXO I - Termo de Referência

II. ANEXO II – Modelo de Proposta

III. ANEXO III – Minuta da Ata de registro de preço

IV. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

V. ANEXO V - Modelo de Declaração UNIFICADA

Amambai – MS, 18 de maio de 2026.

DORIVAL SOARES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO



ANEXO I - TERMO DE REFÊRENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 181790/2026

1. DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência consiste no **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, MAL SUCEDIDOS NO ÂMBITO DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N°. 004/2026, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO**, tudo em conformidade com as especificações descritas abaixo.

1.1 Detalhadamente, o objeto em questão compreende a aquisição dos seguintes itens, em sua descrição e quantitativo a seguir pormenorizados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	TIPO
1	AMACIANTE DE ROUPAS 02 L - CX C/ 12 UN. Aspecto líquido viscoso, solúvel em água, embalagem plástica, aplicação amaciante artigos têxteis, frasco com 02 litros.	86	CX.
2	DETERGENTE LÍQUIDO FRASCO COM 500 ML - CX /C 24 UN. DE 500 ML Detergente líquido neutro, para lavar louças. Apresentado em embalagem de 500ml. Componente ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio (5-15%). Deverá apresentar agente biodegradável em sua composição. Com padrão de qualidade semelhante às marcas: IPÊ, MINUANO e LIMPOL. Produto com Registro/Notificação na ANVISA.	759	CX.
3	LIMPADOR MULTI USO 500ML CX /C 12 UN. 500 ml, com álcool - tipo Veja ou similar – cx. c/ 12 un.	603	CX.
4	LIMPADOR PARA PISO CONCENTRADO LIMPEZA PESADA 500 ML - CX C/ 12 UN. Para limpar qualquer tipo de piso e azulejo que contenha brilho. Utilizando também para limpeza simples e pesada, mas não como uso frequente. Composição: Suspensão coloidal aquosa de tensoativo aniônico biodegradável, sais inorgânicos, sequestrante e conservante. Aspecto: Gel semi-translúcido. Densidade: de 1,01 a 1,05g/cm ³ . PH puro (20 - 25°C): de 6,8 a 7,2. Concentração de Ativos: de 15 a 16%. Concentração do Princípio Ativo: de 2,4 a 2,6%. Produto com Registro/Notificação na ANVISA.	100	CX.
5	SABÃO EM BARRA Sabão em Barra Glicerinado 160 gr., pacote com 5 unidades. Composição: Sabão de ácidos Graxos Láuricos, Sabão de ácidos Graxos Estéaricos, Sabão de ácidos Graxos Oleicos, Coadjuvante, Glicerina, Agente Antiredepositante e água. Testado Dermatologicamente. Apresentar juntamente com a proposta registro ou notificação do produto na ANVISA., COR NEUTRA CX/C 10X5X160GR tipo Ypê ou similar	141	CX.
6	SAPÓLIO EM PÓ - CX C/ 12 UN.	19	CX.



	Saponáceo em Pó Composição: tensoativos aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Embalagem com 300g. Marcas Previamente Aprovadas: CIF, ASSOLAM, SAPÓLIO RADIUM.		
--	---	--	--

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A elaboração do presente Termo de Referência decorre da necessidade de garantir o **regular abastecimento de materiais de higiene e limpeza** no âmbito da Administração Pública Municipal de Amambai/MS, considerando que determinados itens essenciais restaram **mal sucedidos no Pregão Eletrônico – SRP nº 004/2026**, ocasionando risco de descontinuidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Os materiais em questão — tais como amaciante de roupas, detergente líquido, limpador multiuso, limpador para piso de limpeza pesada, sabão em barra e sapólio em pó — constituem **insumos de natureza contínua e indispensável**, utilizados rotineiramente na higienização de ambientes administrativos, unidades de saúde, escolas, espaços assistenciais e demais instalações públicas.

A ausência desses insumos compromete diretamente as condições mínimas de **higiene, salubridade e conservação dos espaços públicos**, podendo gerar riscos à saúde de servidores e usuários, além de impactar negativamente a qualidade dos serviços prestados e a preservação do patrimônio público. Ressalta-se que a adequada limpeza dos ambientes é medida essencial para prevenção de doenças, controle sanitário e garantia de condições adequadas de trabalho e atendimento ao público.

O insucesso no procedimento licitatório anterior evidencia a necessidade de **reavaliação da estratégia de contratação**, de modo a identificar solução mais eficaz para assegurar o fornecimento regular dos itens, evitando desabastecimento e eventuais prejuízos à Administração. Nesse sentido, o presente Termo de Referência consolida as condições necessárias à futura contratação, com base nas especificações técnicas, quantitativos estimados e condições de fornecimento definidos na fase preparatória.

Destaca-se que a demanda por tais materiais possui caráter **previsível, contínuo e essencial**, não sendo possível a interrupção de seu fornecimento sem comprometer o funcionamento das atividades administrativas e finalísticas das Secretarias Municipais.

Dessa forma, o presente Termo de Referência justifica-se como instrumento necessário ao adequado planejamento da contratação, visando assegurar solução que atenda aos princípios da **eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público**, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, garantindo condições adequadas para a manutenção dos serviços públicos municipais.

3. DA MODALIDADE, FORMA E TIPO DA LICITAÇÃO

3.1. Considerando que o procedimento em tela será regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, tal como pelos regulamentos vigentes nos âmbitos da União, Estado e Município, **enquadra-se o feito como Pregão, em sua forma Eletrônica, seguindo o critério de julgamento de menor preço por item, mediante o modo de disputa aberto e fechado, com utilização do SRP – Sistema de Registro de Preços.**

3.2. Considerando o quantitativo demandado e a possibilidade de larga utilização dos quantitativos estimados, sugere-se como prazo de vigência do instrumento a ser celebrado o período de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, consoante disposto no **art. 22 do Decreto Federal nº. 11.462/2023**, para fins de utilização do saldo ponderado ao prazo de entrega, no qual pode, eventualmente, ocorrer atraso, e devido encerramento contratual/do Registro de Preços, com a competente liquidação da despesa e seu



pagamento, podendo, quando do aditamento da vigência do instrumento, ser renovado integralmente o saldo adjudicado.

3.3. Considerando que a presente licitação será processada por meio de **Sistema de Registro de Preços**, destinado **exclusivamente ao atendimento das necessidades do Município de Amambai – MS, dispensa-se a realização do Procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP**, nos termos do **art. 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista que o órgão demandante atuará como **único contratante** na futura Ata de Registro de Preços, **não sendo autorizada a adesão de órgãos ou entidades não participantes**.

O objeto da contratação envolve **itens de primeira necessidade**, essenciais à continuidade dos serviços públicos, o que justifica a adoção de solução administrativa que privilegie a **celeridade, a eficiência operacional e a resposta tempestiva** às demandas institucionais.

A utilização do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se **orçamentariamente adequada**, por não implicar bloqueio prévio de dotações e permitir aquisições **parceladas e sob demanda**, conforme a efetiva necessidade da Administração, **sem imposição de consumo mínimo**, em observância aos princípios da economicidade e do planejamento.

Nesse contexto, a **vedação expressa à adesão de órgãos não participantes**, aliada à não divulgação do IRP, revela-se **medida juridicamente fundamentada, proporcional e alinhada ao interesse público**, sem prejuízo do adequado dimensionamento dos quantitativos, da vantajosidade da contratação e da observância das boas práticas de governança e controle.

4. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

O valor total estimado de referência desta licitação compreende o montante médio de **R\$ 149.966,67 (cento e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

4.1 ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E CUSTO MÉDIO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMACIANTE DE ROUPAS 02 L - CX C/ 12 UN.	86	R\$ 126,52	R\$ 10.880,72
2	DETERGENTE LÍQUIDO FRASCO COM 500 ML - CX /C 24 UN.	759	R\$ 75,82	R\$ 57.547,38
3	LIMPADOR MULTI USO 500ML CX /C 12 UN.	603	R\$ 82,63	R\$ 49.825,89
4	LIMPADOR PARA PISO CONCENTRADO LIMPEZA PESADA 500 ML - CX C/ 12 UN.	100	R\$ 127,00	R\$ 12.700,00
5	SABÃO EM BARRA – CX/C 10X5X160GR	141	R\$ 119,48	R\$ 16.846,68
6	SAPÓLIO EM PÓ - CX C/ 12 UN.	19	R\$ 114,00	R\$ 2.166,00
TOTAL				R\$ 149.966,67

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Registra-se que o Município de Amambai/MS ainda não dispõe, para o exercício vigente, de Plano de Contratações Anual integralmente divulgado no PNCP, encontrando-se o instrumento de planejamento referente ao exercício subsequente em regular tramitação interna, nos termos do Decreto Municipal nº 077/2026, em fase de consolidação para posterior divulgação nos meios oficiais competentes.

A ausência de indicação específica da presente demanda no PCA, nesta fase de institucionalização do referido instrumento no âmbito municipal, não afasta a regularidade do planejamento da contratação, uma vez que a necessidade administrativa está devidamente demonstrada nos autos, com fundamento no histórico de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181790/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

consumo, na continuidade da demanda pública, na existência de procedimento licitatório anterior correlato e na disponibilidade de dotação orçamentária apta a suportar a futura contratação.

Dessa forma, a contratação revela-se compatível com o planejamento administrativo possível e atualmente disponível, sem prejuízo da observância das providências internas de consolidação e divulgação do Plano de Contratações Anual nos meios oficiais competentes.

Posto isso, seguem as dotações orçamentárias aptas ao futuro custeio das despesas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

CENTRO DE CUSTO - 02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 16.122.0002.2108.0000 - Manutenção do Depto. De Habitação e da Cidade

ELEMENTO DESPESA - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE/CÓD.: 1.500.0000 000.000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

CONTA CORRENTE: 180.000-0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

CENTRO DE CUSTO - 02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 16.122.0002.2108.0000 - Manutenção do Depto Municipal de Trânsito - DETRAT

ELEMENTO DESPESA - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE/CÓD.: 1.500.0000 000.000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

CONTA CORRENTE: 180.000-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

CENTRO DE CUSTO - 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 04.122.0002.2023.0000 - Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio

ELEMENTO DESPESA - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE/CÓD.: 1.500.0000 000.000 - Recursos que não se enquadram nos Detalh

CONTA CORRENTE: 180.000-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CENTRO DE CUSTO – 02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DESPESA - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE/CÓD.: 1.500.1002 000.000

CONTA CORRENTE: 7.678-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

CENTRO DE CUSTO - 02.04.00 – SEC. MUN. AGROPECUÁRIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 20.606.0002.2015.0000 – MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGROPECUÁRIA

ELEMENTO DESPESA - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE/CÓD.: 1.500.0000 000.000 - Recursos que não se enquadram nos Detalh

CONTA CORRENTE: 180.000-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CENTRO DE CUSTO - 02.23.00 – SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 181790/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 24.131.0305.2225.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECOM

ELEMENTO DESPESA - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE/CÓD.: 1.500.0000 000.000 - Recursos que não se enquadram nos Detalh

CONTA CORRENTE: 180.000-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CENTRO DE CUSTO - 02.23.00 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 11.334.0002.2100.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE E DO SECRETÁRIO

ELEMENTO DESPESA - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE/CÓD.: 1.500.0000 000.000 - Recursos que não se enquadram nos Detalh

CONTA CORRENTE: 180.000-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

CENTRO DE CUSTO - 02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 13.392.0013.2030.0000 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA

ELEMENTO DESPESA - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE/CÓD.: 1.500.0000 000.000 - Recursos que não se enquadram nos Detalh

CONTA CORRENTE: 11.844-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CENTRO DE CUSTO - 02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 04.121.0002.2019.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

ELEMENTO DESPESA - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE/CÓD.: 1.500.0000 000.000 - Recursos que não se enquadram nos Detalh

CONTA CORRENTE: 180.000-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

CENTRO DE CUSTO - 02.24.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS INDÍGENAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 14.423.0306.2226.0000 – MANUTENÇÃO DA SEIND

ELEMENTO DESPESA - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE/CÓD.: 1.500.0000 000.000 - Recursos que não se enquadram nos Detalh

CONTA CORRENTE: 180.000-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CENTRO DE CUSTO - 02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ELEMENTO DESPESA - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE/CÓD.: 1.500.0000 000.000 - Recursos que não se enquadram nos Detalh

CONTA CORRENTE: 180.000-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CENTRO DE CUSTO - 02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 18.122.0012.2055.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ELEMENTO DESPESA - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 181790/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

FONTE/CÓD.: 1.500.0000 000.000 - Recursos que não se enquadram nos Detalh
CONTA CORRENTE: 11.956-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRECHE

CENTRO DE CUSTO - 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - 12.365.0006.2224.0000 - Coordenação de Educação Infantil - Creche

ELEMENTO DESPESA - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE/CÓD.: 1.500.1001.000.000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

CONTA CORRENTE: 2221-7

ENSINO FUNDAMENTAL

CENTRO DE CUSTO: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0006 2026 0000 Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE CÓD.: 1.500.1001 000.000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

CONTA CORRENTE: 2221-7

PRÉ-ESCOLA

CENTRO DE CUSTO: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 365 0006 2066 0000 Coordenação de Educação Infantil - Pré escola

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE CÓD.: 1.500.1001 000.000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

CONTA CORRENTE: 2221-7

SEMED

ORGÃO: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0006 2025 0000 COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE CÓD.: 1.500.1001 000.000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

CONTA CORRENTE: 2221-7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

CENTRO DE CUSTO - 02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 15.452.0002.2032.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

ELEMENTO DESPESA - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE/CÓD.: 1.500.0000 000.000 - Recursos que não se enquadram nos Detalh

CONTA CORRENTE: 180.000-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

CENTRO DE CUSTO - 02.26.00 – SECRETARIA DE TURISMO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 23.695.0002.1119.0000 – INCENTIVO AO TURISMO

ELEMENTO DESPESA - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE/CÓD.: 1.500.0000 000.000 - Recursos que não se enquadram nos Detalh

CONTA CORRENTE: 180.000-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 181790/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

CASA DA ACOLHIDA FRATERNA

CENTRO DE CUSTO - 02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 08.243.0003.2136.0000 – SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇA E ADOLESCENTE – CASA ACOLHIDA
ELEMENTO DESPESA – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE/CÓD.: 1.660.0000 000.000 Recursos que não se enquadram nos Detalh
CONTA CORRENTE: 22.137-6

CRAS

CENTRO DE CUSTO - 02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 08.241.0056.2217.0000 – PROGRAMA NO AMBITO MUNICIPAL
ELEMENTO DESPESA – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE/CÓD.: 1.500.0000 000.000 Recursos que não se enquadram nos Detalh
CONTA CORRENTE: 29.980-4

FMAS

CENTRO DE CUSTO - 02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 08.241.0056.2207.0000 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS
ELEMENTO DESPESA – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE/CÓD.: 1.660.0000 000.000 Recursos que não se enquadram nos Detalh
CONTA CORRENTE: 1030-8

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da respectiva NF-e/Fatura, após o regular recebimento/conferência dos itens e o devido atesto pelo setor competente;

6.2. Na NF-e/Fatura, a DETENTORA deverá informar o número da Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3. A NF-e/Fatura deverá ser emitida pela própria DETENTORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ;

6.4 A DETENTORA deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7. DA EXECUÇÃO DO AJUSTE

7.1. A DETENTORA deverá fornecer o produto de acordo com a solicitação do GERENCIADOR, através de Autorização de Fornecimento, consubstanciada em pedido e requerimento via e-mail, que deverá conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição. O material requisitado deverá ser entregue acompanhado da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, no prazo, setor e endereço



indicados no Documento de Formalização de Demanda, qual seja:

ENTREGA: Em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento expedida pela Superintendência de Compras, mediante formal requisição dos Secretários interessados, a ocorrer no período e localidade a serem demandados por cada Secretaria, salientando-se que em nenhum dos prédios há qualquer obstáculo ou ofendículo que impeça a descarga e trânsito do objeto.

CONCLUSÃO/EXECUÇÃO: Estima-se a conclusão do saldo registrado em até 01 (um) ano, de forma parcelada e sucessiva, sob demanda de cada órgão.

7.2. A critério do GERENCIADOR, o produto fornecido será submetido à verificação. Cabe a DETENTORA a substituição do produto que vier a ser recusado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas sem nenhum custo para o Município;

7.3. A DETENTORA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega ou antes, se assim for necessário. Correrão por conta exclusiva da DETENTORA as despesas como frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências do GERENCIADOR;

7.4. Responsabilizar-se-á a DETENTORA pela qualidade e conformidade do produto fornecido, sendo passível de substituição imediata acaso se afigure necessário.

8. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 14.133/2021, constituem obrigações da DETENTORA:

- a) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos bens a serem pactuados, de acordo com as especificações constantes da proposta e do edital de licitação e seus anexos, mantendo, durante toda a vigência do ajuste, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo GERENCIADOR;
- c) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitados pelo GERENCIADOR, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão;
- d) Dar ciência ao GERENCIADOR, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução ou entrega, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- e) São de responsabilidade da DETENTORA todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias e outros, inerentes ao cumprimento do objeto deste edital, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal;
- f) Assinar a Ata de Registro de Preços a ser firmada;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação pactuada, sujeitar-se-á a DETENTORA à multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou da Nota de Empenho.

9.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique, cumulativamente, as outras sanções previstas na Lei Federal nº. 14133/2021.



9.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas no ajuste firmado, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções, ponderadas as disposições da legislação em vigor:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do empenho, no caso de a DETENTORA não cumprir rigorosamente as exigências pactuadas ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. RISCOS ASSOCIADOS AO OBJETO E ESTRATÉGIAS PARA MITIGÁ-LOS

1. Risco de desabastecimento de materiais essenciais: a falta de materiais de higiene, limpeza e itens de copa pode comprometer a higienização dos ambientes, o funcionamento regular das unidades administrativas, educacionais, de saúde e socioassistenciais, além de gerar riscos sanitários e operacionais. **Mitigação:** planejamento anual baseado no consumo histórico das Secretarias, adoção do Sistema de Registro de Preços, definição de quantitativos mínimos por item, monitoramento contínuo dos saldos e priorização do atendimento às unidades consideradas críticas.

2. Risco de atraso na entrega dos materiais: o atraso no fornecimento pode ocasionar interrupções nos serviços de limpeza e apoio, exigindo medidas emergenciais e impactando negativamente o planejamento administrativo.

Mitigação: fixação de prazos claros e exequíveis para entrega, previsão de penalidades contratuais, exigência de capacidade logística compatível com a demanda e fiscalização efetiva das ordens de fornecimento.

3. Risco de fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações: a entrega de produtos de qualidade inferior ou fora das especificações técnicas pode comprometer a eficácia da higienização, elevar o consumo e gerar desperdício de recursos públicos.

Mitigação: descrição técnica detalhada dos itens no termo de referência, exigência de amostras quando aplicável, conferência no recebimento, rejeição de produtos em desacordo e aplicação das sanções previstas.

4. Risco de inadequação do quantitativo estimado: subdimensionamento pode gerar desabastecimento; superdimensionamento pode ocasionar acúmulo de estoque, vencimento de produtos e ineficiência na aplicação dos recursos públicos.

Mitigação: utilização de dados históricos de consumo, validação das estimativas junto às Secretarias demandantes, acompanhamento periódico do consumo e ajustes no planejamento das aquisições futuras.

5. Risco de falhas na logística de distribuição interna: problemas na distribuição dos materiais entre as Secretarias podem gerar atrasos no atendimento das demandas e desequilíbrios no abastecimento das unidades.

Mitigação: definição de fluxos internos claros para solicitação e distribuição, identificação de responsáveis pelo recebimento, controle de estoque e registro das entregas realizadas.

6. Risco de dependência excessiva de um único fornecedor: a concentração do fornecimento em um único fornecedor pode comprometer a continuidade do abastecimento em caso de falhas operacionais ou financeiras.

Mitigação: adoção do Sistema de Registro de Preços, estímulo à competitividade no certame, análise da capacidade técnica e econômico-financeira da contratada e previsão de convocação de fornecedores remanescentes, quando cabível.



7. Risco de variação de demanda ao longo da vigência: alterações no volume de atendimentos, expansão de unidades ou intensificação das atividades podem gerar aumento no consumo dos materiais ao longo da vigência da contratação.

Mitigação: acompanhamento periódico do consumo, gestão ativa da Ata de Registro de Preços e priorização do atendimento das demandas essenciais, com planejamento antecipado de novas aquisições, se necessário.

8. Risco de descumprimento de cláusulas contratuais: o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada pode gerar atrasos, aplicação de sanções e eventual rescisão contratual.

Mitigação: fiscalização contínua da execução contratual, registro formal das ocorrências, aplicação gradativa de penalidades administrativas e exigência de regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência.

9. Risco de questionamentos por órgãos de controle: pode ocorrer em razão de fragilidades na justificativa de quantitativos, especificações técnicas ou modelo de contratação adotado.

Mitigação: elaboração de DFD, ETP e gerenciamento de riscos devidamente fundamentados, com base em dados históricos, justificativas técnicas claras, observância da legislação vigente e documentação completa do processo.

10. Risco de alteração normativa superveniente: eventuais mudanças na legislação ou em normas sanitárias podem demandar ajustes na execução contratual.

Mitigação: acompanhamento contínuo da legislação aplicável, adoção tempestiva das adequações necessárias e formalização dos ajustes contratuais cabíveis.

11. RISCOS AMBIENTAIS ASSOCIADOS AO OBJETO E ESTRATÉGIAS PARA MITIGÁ-LOS

A aquisição de materiais de higiene e limpeza é essencial para o funcionamento das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais; contudo, envolve potenciais impactos ambientais que devem ser considerados e mitigados de forma adequada.

1. Geração de resíduos sólidos (embalagens): a aquisição e o consumo contínuo de materiais de higiene, limpeza e itens de copa resultam na geração de embalagens plásticas, de papel e outros resíduos sólidos que, se descartados inadequadamente, podem causar impactos ambientais.

Mitigação: incentivo à coleta seletiva, orientação aos servidores quanto à segregação correta dos resíduos e destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2. Risco de contaminação do solo e da água por produtos químicos: o uso inadequado ou o descarte incorreto de produtos de limpeza pode ocasionar contaminação ambiental, afetando corpos hídricos e o solo.

Mitigação: utilização racional dos produtos, observância às instruções dos fabricantes, armazenamento adequado e descarte conforme normas ambientais vigentes.

3. Consumo de recursos naturais: a fabricação e o uso de materiais de limpeza e itens de copa demandam água, energia e matérias-primas, impactando o consumo de recursos naturais.

Mitigação: priorização de produtos concentrados, de maior rendimento e com menor impacto ambiental, bem como controle do consumo para evitar desperdícios.

4. Geração de efluentes líquidos: atividades de limpeza e higienização podem gerar efluentes contendo resíduos químicos, que, se lançados de forma inadequada, causam impactos ambientais.

Mitigação: uso de produtos biodegradáveis sempre que possível, diluição correta dos insumos e descarte dos efluentes conforme a rede de esgoto e normas ambientais aplicáveis.

5. Emissões indiretas associadas ao transporte e distribuição: o transporte dos materiais até as unidades consumidoras gera emissões de gases poluentes.



Mitigação: planejamento logístico eficiente, otimização de rotas e exigência de veículos em boas condições de manutenção.

5. Risco de armazenamento inadequado dos produtos: o armazenamento incorreto pode resultar em vazamentos, desperdício e contaminação ambiental.

Mitigação: guarda dos materiais em locais apropriados, ventilados, organizados e sinalizados, com controle de validade e integridade das embalagens.

6. Risco de uso excessivo ou inadequado dos materiais: a utilização além do necessário pode aumentar a geração de resíduos e a carga poluidora.

Mitigação: capacitação e orientação dos servidores responsáveis pela limpeza e copa, padronização de procedimentos e controle do consumo por unidade administrativa.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Não serão aceitos materiais em desacordo com o objeto licitado;

12.2 A execução do ajuste será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes do CONTRATANTE, para este fim especialmente designados;

12.3 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto;

12.4 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens contratados, prestados em desacordo com o presente e com o instrumento celebrado;

12.5 Para acompanhamento e fiscalização do ajuste, ficam desde já designados os servidores abaixo identificados:

SECRETARIA DA CIDADE	
NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
Andreia Maria Silveira Peixer	1479-1
Ricardo Vargas Macedo	31482-1
SECRETARIA DE GESTÃO	
NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
Josélia Nunes Tavares	1.474
Jucimara Guazina Maciel Ferreira	1.672-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
Lucilene Correa da Silva	1.681-1
Josileia Moreira Cubilha	2.329-19
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
Luana Maurício Fernandes	35376-1
Luiz Henrique Valério Cadorin	24560-2
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
Andreia Maria Silveira Peixer	1479-1
Ricardo Vargas Macedo	31482-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 181790/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
Cristiane Aparecida Tobias	1508-5
Marco Antônio Martins	878
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
Josélia Nunes Tavares	1.474
Jucimara Guazina Maciel Ferreira	1.672-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS	
NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
Cristiane Aparecida Tobias	1508-5
Marco Antônio Martins	878
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
Lucilene Correa da Silva	1.681-1
Josileia Moreira Cubilha	2.329-19
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
Andreia Maria Silveira Peixer	1479-1
Ricardo Vargas Macedo	31482-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
Bruno Anderson Matos e Silva	32.737-1
Cleverson Ramos Cardoso	8.692-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
Lucilene Correa da Silva	1.681-1
Josileia Moreira Cubilha	2.329-19
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
Cristiane Aparecida Tobias	1508-5
Marco Antônio Martins	878
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
Marta Gislaine Rodrigues Palhano	12801-6
Maria Rita de Melo	1371-5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
Aristides Nunes Rodrigues	1460-1
Sandra Gonçalves da Silva	20099-5

12.6 Caberá aos fiscais do instrumento notificar a CONTRATADA quando constatada alguma irregularidade quanto ao objeto recebido, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

12.7 Os fiscais do ajuste são os responsáveis pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 181790/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO (APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL
TIMBRADO DA LICITANTE) - MODELO SUGESTIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181790/2026**

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, MAL SUCEDIDOS NO ÂMBITO DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 004/2026, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO, tudo em conformidade com as especificações descritas abaixo.

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação os valores constantes na planilha abaixo:

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNT.	VALOR TOT.
					TOTAL	

3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes de habilitação.

4. Declaro, sob as penas da Lei que se comprometemos a fornecedor/entregar os produtos licitados de acordo com essa proposta apresentada em conformidade com as especificações descritas no termo de referência, sob a pena de serem aplicadas as penalidades estabelecidas na Lei de Licitação e no Código de Defesa do Consumidor.

Município/UF, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 181790/2026

CÓDIGO DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXX

O **Município de Amambai**, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 – Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º xxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxx, n.º xxx, xxxx, CEP xxxxxx, na cidade de xxxx – xx, doravante denominado **CONTRATANTE**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n.º 018/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n.º e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado(a), na, na cidade de

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, MAL SUCEDIDOS NO ÂMBITO DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º. 004/2026, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO, tudo em conformidade com as especificações descritas abaixo.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ENTREGA

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
					Valor total	R\$

2.2. O valor total é de R\$

2.3. O prazo de entrega e prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Amambai/MS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. Fica expressamente vedada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades não participantes, nos termos do art. 86, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não houve publicação de Intenção de Registro de Preços (IRP) pelo Município de Amambai.

4.2. A vedação prevista neste item decorre da opção administrativa pelo Sistema de Registro de Preços restrito ao órgão gerenciador originalmente indicados no planejamento da contratação, inexistindo IRP previamente divulgada que autorizasse a participação de órgãos não participantes, em observância aos princípios da legalidade, do planejamento e da segurança jurídica.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da publicação no diário oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181790/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, apenas para os subitens 9.1.1 ao 9.1.4.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.3. O acompanhamento e a fiscalização, assim como o recebimento e a conferência dos itens fornecidos, serão efetuados pelos servidores abaixo:

SECRETARIA DA CIDADE	
NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
Andreia Maria Silveira Peixer	1479-1
Ricardo Vargas Macedo	31482-1
SECRETARIA DE GESTÃO	
NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
Josélia Nunes Tavares	1.474
Jucimara Guazina Maciel Ferreira	1.672-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
Lucilene Correa da Silva	1.681-1
Josileia Moreira Cubilha	2.329-19
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 181790/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
Luana Maurício Fernandes	35376-1
Luiz Henrique Valério Cadorin	24560-2
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
Andreia Maria Silveira Peixer	1479-1
Ricardo Vargas Macedo	31482-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA	
NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
Cristiane Aparecida Tobias	1508-5
Marco Antônio Martins	878
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
Josélia Nunes Tavares	1.474
Jucimara Guazina Maciel Ferreira	1.672-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS	
NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
Cristiane Aparecida Tobias	1508-5
Marco Antônio Martins	878
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
Lucilene Correa da Silva	1.681-1
Josileia Moreira Cubilha	2.329-19
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
Andreia Maria Silveira Peixer	1479-1
Ricardo Vargas Macedo	31482-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
Bruno Anderson Matos e Silva	32.737-1
Cleverson Ramos Cardoso	8.692-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
Lucilene Correa da Silva	1.681-1
Josileia Moreira Cubilha	2.329-19
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
Cristiane Aparecida Tobias	1508-5
Marco Antônio Martins	878
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
Marta Gislaíne Rodrigues Palhano	12801-6
Maria Rita de Melo	1371-5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
Aristides Nunes Rodrigues	1460-1
Sandra Gonçalves da Silva	20099-5

11. CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 181790/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

11.3. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Amambai – MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181790/2026

CÓDIGO DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXX

QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE
AMAMBAI/MS E

A **PREFEITURA DE AMAMBAI**, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, representada neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxx xxx/xx e o CPF/MF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, nº xxxx, Bairro, CEP nº xxxxxx, na cidade de xxxxx – xxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 181790/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, MAL SUCEDIDOS NO ÂMBITO DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 004/2026, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO, tudo em conformidade com as especificações descritas abaixo.**

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor T

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de xx (xxxxx) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. Conforme Item 7 do Termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um (1) ano contado da data do orçamento estimado.

5.4. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade ou, na hipótese de sua extinção, por outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante aplicação da seguinte fórmula: $R = P \times (I_1 / I_0)$, onde R é o valor reajustado, P o valor original, I_1 o índice do mês do reajuste e I_0 o índice do mês da data-base.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da respectiva NF-e/Fatura. Acaso haja devolução do documento fiscal por qualquer motivo, o prazo passa a ser contado, na íntegra, da data de sua reapresentação;

6.1.1. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa da Administração, incidirá, a partir do primeiro dia de atraso, atualização monetária sobre o valor devido, calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observados os critérios de atualização entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.

6.2. Na NF-e/Fatura, a contratada deverá informar o número da Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3. Em caso de devolução da NF-e/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4. A NF-e/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ;

6.5. A DETENTORA deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos: Certidão Negativa Federal;



CRF do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

7.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 181790/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

8.12. Para acompanhamento e fiscalização dos contratos ficam desde já designados os servidores abaixo:

SECRETARIA DA CIDADE	
NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
Andreia Maria Silveira Peixer	1479-1
Ricardo Vargas Macedo	31482-1
SECRETARIA DE GESTÃO	
NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
Josélia Nunes Tavares	1.474
Jucimara Guazina Maciel Ferreira	1.672-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
Lucilene Correa da Silva	1.681-1
Josileia Moreira Cubilha	2.329-19
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
Luana Maurício Fernandes	35376-1
Luiz Henrique Valério Cadorin	24560-2
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
Andreia Maria Silveira Peixer	1479-1
Ricardo Vargas Macedo	31482-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA	
NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
Cristiane Aparecida Tobias	1508-5
Marco Antônio Martins	878
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
Josélia Nunes Tavares	1.474
Jucimara Guazina Maciel Ferreira	1.672-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS	
NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
Cristiane Aparecida Tobias	1508-5
Marco Antônio Martins	878
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
Lucilene Correa da Silva	1.681-1
Josileia Moreira Cubilha	2.329-19
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
Andreia Maria Silveira Peixer	1479-1
Ricardo Vargas Macedo	31482-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
Bruno Anderson Matos e Silva	32.737-1
Cleverson Ramos Cardoso	8.692-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
Lucilene Correa da Silva	1.681-1
Josileia Moreira Cubilha	2.329-19



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
Cristiane Aparecida Tobias	1508-5
Marco Antônio Martins	878
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
Marta Gisllaine Rodrigues Palhano	12801-6
Maria Rita de Melo	1371-5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
Aristides Nunes Rodrigues	1460-1
Sandra Gonçalves da Silva	20099-5

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 1990;

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior - art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação - art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas - art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave - art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave - art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Multa:

11.3.1. Moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3.2. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



11.3.3. A multa de mora a que alude os itens anteriores (1 e 2) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato, conforme dispõe parágrafo único do art. 162 da Lei nº. 14.133, de 2021, e aplique, cumulativamente, as outras sanções previstas na referida Lei Federal.

11.3.4. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

11.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5 % a 25 % do valor do Contrato ou do empenho.

11.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 7 % a 30 % do valor do Contrato ou do empenho.

11.6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato ou do empenho.

11.7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato ou do empenho.

11.8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato ou do empenho.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante - art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa - art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação - art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente - art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181790/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia - art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal - Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório - art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

CENTRO DE CUSTO - 02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 16.122.0002.2108.0000 - Manutenção do Depto. De Habitação e da Cidade

ELEMENTO DESPESA - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE/CÓD.: 1.500.0000 000.000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

CONTA CORRENTE: 180.000-0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

CENTRO DE CUSTO - 02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 16.122.0002.2108.0000 - Manutenção do Depto Municipal de Trânsito - DETRAT

ELEMENTO DESPESA - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE/CÓD.: 1.500.0000 000.000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

CONTA CORRENTE: 180.000-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

CENTRO DE CUSTO - 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 04.122.0002.2023.0000 - Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio

ELEMENTO DESPESA - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE/CÓD.: 1.500.0000 000.000 - Recursos que não se enquadram nos Detalh

CONTA CORRENTE: 180.000-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CENTRO DE CUSTO – 02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DESPESA - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE/CÓD.: 1.500.1002 000.000

CONTA CORRENTE: 7.678-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

CENTRO DE CUSTO - 02.04.00 – SEC. MUN. AGROPECUÁRIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 20.606.0002.2015.0000 – MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGROPECUÁRIA

ELEMENTO DESPESA - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE/CÓD.: 1.500.0000 000.000 - Recursos que não se enquadram nos Detalh



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 181790/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

CONTA CORRENTE: 180.000-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CENTRO DE CUSTO - 02.23.00 – SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 24.131.0305.2225.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECOM

ELEMENTO DESPESA - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE/CÓD.: 1.500.0000 000.000 - Recursos que não se enquadram nos Detalh

CONTA CORRENTE: 180.000-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CENTRO DE CUSTO - 02.23.00 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 11.334.0002.2100.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE E DO SECRETÁRIO

ELEMENTO DESPESA - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE/CÓD.: 1.500.0000 000.000 - Recursos que não se enquadram nos Detalh

CONTA CORRENTE: 180.000-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

CENTRO DE CUSTO - 02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 13.392.0013.2030.0000 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA

ELEMENTO DESPESA - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE/CÓD.: 1.500.0000 000.000 - Recursos que não se enquadram nos Detalh

CONTA CORRENTE: 11.844-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CENTRO DE CUSTO - 02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 04.121.0002.2019.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

ELEMENTO DESPESA - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE/CÓD.: 1.500.0000 000.000 - Recursos que não se enquadram nos Detalh

CONTA CORRENTE: 180.000-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

CENTRO DE CUSTO - 02.24.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS INDÍGENAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 14.423.0306.2226.0000 – MANUTENÇÃO DA SEIND

ELEMENTO DESPESA - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE/CÓD.: 1.500.0000 000.000 - Recursos que não se enquadram nos Detalh

CONTA CORRENTE: 180.000-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CENTRO DE CUSTO - 02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ELEMENTO DESPESA - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE/CÓD.: 1.500.0000 000.000 - Recursos que não se enquadram nos Detalh

CONTA CORRENTE: 180.000-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 181790/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CENTRO DE CUSTO - 02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 18.122.0012.2055.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DESPESA - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE/CÓD.: 1.500.0000 000.000 - Recursos que não se enquadram nos Detalh
CONTA CORRENTE: 11.956-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRECHE

CENTRO DE CUSTO - 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - 12.365.0006.2224.0000 - Coordenação de Educação Infantil - Creche
ELEMENTO DESPESA - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE/CÓD.: 1.500.1001.000.000 Recursos que não se enquadram nos Detalh
CONTA CORRENTE: 2221-7

ENSINO FUNDAMENTAL

CENTRO DE CUSTO: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0006 2026 0000 Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE CÓD.: 1.500.1001 000.000 Recursos que não se enquadram nos Detalh
CONTA CORRENTE: 2221-7

PRÉ-ESCOLA

CENTRO DE CUSTO: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 365 0006 2066 0000 Coordenação de Educação Infantil - Pré escola
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE CÓD.: 1.500.1001 000.000 Recursos que não se enquadram nos Detalh
CONTA CORRENTE: 2221-7

SEMED

ORGÃO: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0006 2025 0000 COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE CÓD.: 1.500.1001 000.000 Recursos que não se enquadram nos Detalh
CONTA CORRENTE: 2221-7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

CENTRO DE CUSTO - 02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 15.452.0002.2032.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
ELEMENTO DESPESA - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE/CÓD.: 1.500.0000 000.000 - Recursos que não se enquadram nos Detalh
CONTA CORRENTE: 180.000-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

CENTRO DE CUSTO - 02.26.00 – SECRETARIA DE TURISMO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 23.695.0002.1119.0000 – INCENTIVO AO TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 181790/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

ELEMENTO DESPESA - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE/CÓD.: 1.500.0000 000.000 - Recursos que não se enquadram nos Detalh
CONTA CORRENTE: 180.000-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CASA DA ACOLHIDA FRATERNA

CENTRO DE CUSTO - 02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 08.243.0003.2136.0000 – SERV. DE ACOLHMTO INSTITCAL CRIÇ
E ADOCNTE – CASA ACOLHIDA
ELEMENTO DESPESA – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE/CÓD.: 1.660.0000 000.000 Recursos que não se enquadram nos Detalh
CONTA CORRENTE: 22.137-6

CRAS

CENTRO DE CUSTO - 02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 08.241.0056.2217.0000 – PROGRAMA NO AMBITO MUNICIPAL
ELEMENTO DESPESA – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE/CÓD.: 1.500.0000 000.000 Recursos que não se enquadram nos Detalh
CONTA CORRENTE: 29.980-4

FMAS

CENTRO DE CUSTO - 02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 08.241.0056.2207.0000 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA NO
DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS
ELEMENTO DESPESA – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE/CÓD.: 1.660.0000 000.000 Recursos que não se enquadram nos Detalh
CONTA CORRENTE: 1030-8

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro de Amambai/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

CONTRATANTE

CONTRATADO



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181790/2026

A **NOME DA EMPRESA**, com sede no **ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

16.1.1.1.1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4- NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

5- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Não ter recebido do Município de Amambai ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

6- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

7- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 181790/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8- DECLARAÇÃO COM INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA A ATA/CONTRATO

Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n.º e CPF n.º, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata/contrato.**

9- Declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, podendo usufruir os benefícios por ela concedidos.

Obs. **apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial**

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa